



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Tomé Gomes dos Santos

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Tomé Gomes dos Santos, de Paramoti, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Ana Célia Camelo Barrocas, enquanto permanecer no cargo comissionado.

**RELATOR:** José Reinaldo Teixeira

**SPU Nº** 05365345-9 | **PARECER:** 0169/2007 | **APROVADO:** 26.03.2007

### I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tomé Gomes dos Santos, mediante Processo nº 05365345-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a autorização para o exercício de direção.

Referida Instituição pertence à rede estadual de ensino, está localizada na Rua Gonçalo Soares, 431, Centro, CEP: 62.736-000, Paramoti, está inscrita no censo escolar sob o nº 23051671, e é credenciada com os cursos de ensino fundamental e médio, reconhecidos mediante o Parecer nº 0131/2003, deste Conselho.

O corpo docente é composto de 22 professores, dos quais cinquenta por cento são habilitados e cinquenta por cento, autorizados; alguns dos quais exercem mais de uma função docente e atuam em mais de um turno. A Instituição tem como diretora Ana Célia Camelo Barrocas, licenciada em Geografia, registro nº 15.838/1992, e, como secretária da instituição, Maria do Socorro Pinto Pereira, registro nº 3587/SEDUC.

Para apreciação e posicionamento deste CEE, a direção da Escola encaminha a documentação necessária:

- requerimento dirigido à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação da Instituição;
- D.O. da nomeação de diretor e secretário, bem como a cópia das suas habilitações;
- plano de implantação da biblioteca;
- relação do acervo bibliográfico, do material didático e dos equipamentos;
- relação dos professores com suas respectivas habilitações e autorizações; temporárias concedidas pelo CREDE – 7, de Canindé;
- mapas curriculares dos ensinos fundamental e médio;
- regimento escolar corrigido conforme a lei em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par./nº 0169/2007

O regimento escolar, corrigido, foi apresentado em duas vias, acompanhado da ata de aprovação, constando os aspectos essenciais, em consonância com a legislação vigente.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, combinadas com as Resoluções nº 372/2002, 374/2003, 395/2005 e 410/2006, deste Colegiado.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto e tendo em vista a informação criteriosa da técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente. Votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tomé Gomes dos Santos, de Paramoti, pelo reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, pela autorização para o exercício de direção em favor de Ana Célia Camelo Barrocas, enquanto permanecer no cargo comissionado, e pela homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2007.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE